EMENDA SUPRESSIVA Nº 073/2025

EMENDA SUPRESSIVA Nº 073/2024 QUE SUPRIME OS INCISOS III a VII DO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS — CFEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADORA ERICA RIBEIRO - PSDB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Emenda Supressiva:

Art. 1º Fica suprimido os incisos III a VII do Art. 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 002-2025.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas - PA, 14 de agosto de 2025.

Anderson Marcos Moratório

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva 073/2025 que visa suprimir os incisos III a VII do Art. 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 002-2025.

A Procuradoria Legislativa desta Casa apontou um vício jurídico insanável nos incisos III a VII do Art. 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 002-2025. E, recomendou uma Emenda Supressiva ao dispositivo, para que assim o Projeto se torne viável juridicamente.

Dito isso, é correto afirmar que a presente Emenda visa suprimir os incisos III a VII do Art. 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 002-2025, da proposição em questão, de modo a extirpar o vício de inconstitucionalidade existente.

Sendo assim, espera-se que o Projeto de Lei Complementar nº 002-2025, siga sua tramitação regular, tendo em vista que ele trata de pauta muito importante para a população de Parauapebas.

Atenciosamente,

ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO:01723914231

Assinado de forma digital por ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO:01723914231

ERICA RIBEIRO
VEREADORA – PSDB